



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 4124/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/21**

**INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 20/07/2021**

**DATA DO PREGÃO: 02/08/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet  
<http://www.comprasnet.gov.br>.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL:** No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e  
<http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1389/2020, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.3** - Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- 1.4** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 1.5** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.7** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.8** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015 e Decreto 8.538, de 06/10/2015 e Decreto 9488/18;
- 1.9** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.10** - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.11** - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.12** - Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG

(Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 1.13 - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.14 - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.15 - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.16 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão destina-se ao **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos de expediente para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.

2.3 Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecido as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas

quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

4.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4 e em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

4.1.2. **O documento a ser enviado por e-mail deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

4.1.3. **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

4.1.4. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado ou daquele inserido no sistema, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

4.1.5. Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **desde que altere a formulação da proposta de preços**, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.3. Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

4.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

5.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.1.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

5.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

5.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

5.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

5.1.5 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

5.1.6 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.**

**5.1.7 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**5.1.8 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

**5.1.9 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

**5.1.10 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

**5.1.11 Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.

**5.1.12 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

**5.1.13 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

6.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

**6.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**

6.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante, ficando entendido que um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

6.6.1 Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, elas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Tribunal.

6.6.2 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**

6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o direito de participação nesta licitação exclusiva a elas conferido pelo art. 48, I, da LC 147/2014, **desde que identifiquem no sítio do “COMPRASNET” o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

6.9.1 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

6.9.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da referida lei.

6.9.3 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

6.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

6.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

7.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

7.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

7.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo, apenas as duas primeiras casas.

7.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

7.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital**, devendo, ainda, os mesmos ser novos e de primeiro uso, devendo os materiais ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

7.5.3 Nos preços apresentados pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer ordem decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.5.4 **Prazo de validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico.

7.5.4.1 As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

7.5.5 **Prazo de entrega do material:** máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.6 **Prazo para substituição dos produtos:** deverá a adjudicatária substituir, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

7.5.7 **Prazo de garantia:** O prazo mínimo de garantia a ser oferecido é de 180 dias, contados do aceite definitivo dos materiais, sendo os primeiros 90 dias de garantia legal e os demais na forma que o fabricante disponibilizar para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) pelo contratado caso o fabricante não forneça.

7.5.7.1 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

7.5.8 **Prazo de validade:** No mínimo, de 10 meses contados a partir da data do recebimento definitivo para todos os itens, exceto aqueles materiais cuja especificação no item 16 do Termo de Referência indique período superior.

7.5.9 **Local e horário de entrega dos produtos:** Os produtos deverão ser entregues na Seção de Suprimento de Material (Almoxarifado), situado no Térreo do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900, das 8h00 às 17h00.

7.5.9.1 A eventual contratada deverá entrar em contato com a unidade supramencionada, 48h antes da data prevista para entrega para agendamento, por meio do e-mail [suprimento@trt5.jus.br](mailto:suprimento@trt5.jus.br), e nos telefones (71) 3319-7062 / 7066.

7.5.10 **Pedido mínimo:** Fica estabelecido o valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos.

7.5.10.1 Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o signatário da ata será consultado sobre o interesse em fornecer, e se o fornecedor manifestar intenção de não fornecer, a Administração poderá proceder novo processo de aquisição.

7.5.11 Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo IX)**.

7.5.12 Os licitantes deverão apresentar, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação:

7.5.12.1 **Catálogo, prospecto**, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas. Esta obrigação poderá ser dispensada quando a empresa ofertar item da marca e modelo indicados como referência, uma vez que suas características já são conhecidas.

7.5.12.2 A indicação de marcas de referência integrante da especificação para alguns materiais visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade reconhecidos pelo mercado e acreditados pelos órgãos de fiscalização. A fim de garantir a competitividade consta a indicação de, no mínimo, três marcas diferentes, para a maioria dos itens referenciados. Nestas condições, portanto, **as licitantes que ofertarem produtos de marca diversa das sugeridas como “marcas de referência” neste documento, deverão apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) que demonstre o desempenho, qualidade e produtividade compatível do item ofertado com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada neste documento (nos termos do Acórdão TCU – Plenário 2300/2007).**

7.5.12.3 **Certificados ou comprovações de regularidade atendendo a requisitos de sustentabilidade** estabelecidos em legislação específica. **Quando indicados no quadro do item 16 do Termo de Referência são obrigatórios.**

7.5.13 Poderá ser exigida da licitante classificada em primeiro lugar (e das demais que forem sendo convocadas em caso de desclassificação das anteriores) a apresentação de **amostra(s)** do objeto ofertado, nos seguintes termos:

7.5.13.1 Caso convocada, a licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) nas quantidades indicadas na coluna correspondente no quadro do item 16 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.5.13.2 Os quantitativos referentes às amostras não integram as quantidades a serem eventualmente registradas e/ou adquiridas.

**7.5.13.3 Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas no quadro do item 16 do Termo de Referência, aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas no Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação.**

**7.5.13.4 As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de quando o licitante for intimado, na Seção de Licitação, situada à Rua do Cabral, nº 161, Ed. Presidente Médici, 5º andar, Nazaré, CEP: 40.055-900, Salvador-Bahia, com ônus da remessa cabendo ao licitante, contendo o número do Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ e a indicação do item a que se refere.**

7.5.13.5 Poderá ser solicitada amostra dos itens cuja apresentação está indicada como “Dispensável” no quadro do item 16 do Termo de Referência, em caso de dúvidas na análise da documentação a título de diligência.

7.5.13.6 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua notificação para este fim.

7.5.13.7 O endereço de entrega da(s) amostra(s) é no Núcleo de Licitação, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900.

7.5.13.8 A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do lote e do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

7.5.13.9 A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

7.5.13.10 A Contratada poderá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo do primeiro pedido constante na ordem de fornecimento.

7.5.13.11 Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

7.5.13.12 Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante deverá recolher os itens enviados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação), após o qual o TRT5 fica automaticamente autorizado a utilizar, doar ou descartar as amostras rejeitadas.

7.5.13.13 O ônus do envio das amostras e de sua retirada do TRT5, caso ocorra reprovação – relativo aos custos do transporte – será de total responsabilidade da licitante.

7.5.13.14 A critério do setor técnico, eventualmente, poderá ser dispensada a apresentação das amostras em caso de oferta de itens de uma das marcas indicadas como de referência na especificação constante no Termo de Referência.

7.5.13.15 A amostra apresentada pelo licitante que tiver o item adjudicado ficará retida até a entrega do primeiro pedido, quando, então, poderá ser por ele reivindicada e retirada em até **15 (quinze) dias** após o referido fornecimento. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT ao direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.

7.5.13.16 Em caso de não haver requisição do produto no prazo de vigência da ata, a retirada da amostra deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após o término da validade da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT ao direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.

7.5.13.17 O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra reprovada, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.

7.5.13.18 A declaração de vencedor somente será feita após a aprovação das amostras.

7.5.13.19 O Tribunal somente aceitará a entrega de itens da mesma marca e modelo das amostras aprovadas.

7.5.13.20 As amostras deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta de preços.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.8 O encaminhamento da proposta de preços no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.9 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

**7.9.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, junto com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de inabilitação, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

**7.9.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação**

**comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

7.9.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem eles ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

7.10 A proposta de preços deverá indicar o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7.13 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade das mesmas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3. Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 10.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

10.7.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.3. **A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO** (ajustada ao valor do lance ofertado), deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo e/ou item**.

10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.2 Serão recusadas as propostas que:

11.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

11.3 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Na documentação restante, disponibilizada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira

classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

**12.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,** verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação da oferta.

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1 Das empresas participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.9.4.2 e 13.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade**

Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

**a) CADASTRAMENTO**

**b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.**

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET junto com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome

apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

#### 13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

#### 13.8.2 Da Habilitação Jurídica:

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

13.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

13.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

**13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

13.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.4.2 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

**PÑC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

13.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

13.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, juntamente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1 A ordem de classificação das propostas de preços de mesmo valor obedecerá as seguintes regras:

14.1.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 36 C/C art. 37 do Decreto 10.024/2019.

#### **15. DO RECURSO**

15.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto **o prazo de 1 (uma hora)** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a intenção de recurso, **imediate e motivadamente**, em campo próprio no sistema.

15.1.1 Uma vez manifestada pelo Licitante a intenção de recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.1.3 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.1.5 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.2 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado a este Tribunal do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, ao mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

17.4 É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.5 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

17.6 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.

17.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**17.8 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.**

**17.9 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal nem aos outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.**

## **18. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O **prazo de vigência** deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

## **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação, conforme tópico 3, item 2, do Termo de Referência.**

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- b) **definitivamente**, em **até 5 (cinco)** dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

20.2 **As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal**, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **21. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL**

21.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo e no local previstos nos subitens 7.5.5 e 7.5.9 deste Edital.

21.2 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 A gestão e fiscalização da ata de registro de preços serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

22.2 A gestão administrativa da ata de registro de preços caberá ao Diretor Coordenadoria de Material e Logística, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da ata de registro de preços.

22.3 A fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será realizada por um servidor da Coordenadoria de Material e Logística, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.

22.4 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

23.2 Os licitantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3 Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

23.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

23.5 A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

23.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

23.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

23.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o ADJUDICATÁRIO apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial da Ata de Registro de Preços, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

23.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela ADJUDICATÁRIA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

24.1 São obrigações da empresa ADJUDICATÁRIA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência.
- b) Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93 e a legislação específica. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.
- c) Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no termo de referência.
- h) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- i) Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- j) Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- k) Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (notadamente da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADJUDICANTE**

25.1 São obrigações do Órgão Adjudicante, além daquelas dispostas em lei:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

d) Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

e) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010 da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

## **26. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

26.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o subitem abaixo.

26.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

## **27. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

27.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

28.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.3.1 Por razão de interesse público; ou

28.3.2 A pedido do fornecedor.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

29.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

29.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para

eventual ajuizamento de ação judicial.

29.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

29.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

29.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **30. DAS MULTAS**

30.1 Ressalvada a faculdade de a Administração aplicar as penalidades estabelecidas em lei, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

b) Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

c) Atraso injustificado na substituição dos materiais cujo desempenho seja incompatível com as estabelecidas no Termo de Referência: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

d) Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência.

e) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

30.2 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Órgãos Requisitantes para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

**31.1.1. Antes da celebração da Ata, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**

31.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela ADJUDICATÁRIA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

31.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o gestor do contrato no seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística (CML), Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161, 5º andar – NAZARÉ. CEP 40055-010, Salvador-BA, fone: (071) 3319-7613, e-mail: compras@trt5.jus.br.

31.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

31.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

31.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

31.7 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

31.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

**31.10 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**

31.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e

de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

31.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

31.14 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**31.15 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**

31.16 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

31.16.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

31.16.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

31.17 O Tribunal, durante a vigência desta licitação, reserva-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do lote, quando for o caso, independentemente da solicitação dos demais.

31.17.1 A distribuição em **grupo, quando for o caso**, diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade.

31.17.2 O critério de julgamento por grupo não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo grupo (quando dor o caso).

31.17.3 Considerar-se-ão urgentes as situações devidamente que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.

31.18 No curso da Ata, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

31.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **32. DO FORO**

32.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

## **33. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS**

33.1 Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo V – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**Anexo VI – Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**

**Anexo VII - Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas**

**Anexo VIII - Planilha de Cotação**

**Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços**

Salvador/BA, 12 de julho de 2021

Ricardo Almeida de Barros

Núcleo de Licitação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **1. OBJETO**

1. O presente processo destina-se ao registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos de expediente para este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.
2. A relação de itens, as respectivas especificações e exigências quanto à sustentabilidade constam no capítulo 16 deste documento.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

1. Do Objeto: trata-se de licitação destinada à formação de ata de registro de preços, visando eventual aquisição de material de fornecimento continuado pela Seção de Suprimento de Material para suprir demanda futura por materiais de escritório/expediente para consumo de diversas unidades de acordo com a necessidade deste Regional.
2. Do alinhamento a normativos do Poder Judiciário e internos do TRT5: a exigência por utilização de bens mais eficientes descritos neste Termo, se coaduna com o ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, que determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia, foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução 103/2012. As especificações se coadunam ainda com o Plano de Logística Sustentável deste TRT5 – PLS TRT5, para o sexênio 2015/2020, aprovado pela Resolução Administrativa n. 05 de 22/02/2016, notadamente a “AÇÃO 9 – Adotar critérios de contratação sustentável”, cujos parâmetros estão definidos na própria especificação dos materiais, conforme art. 3º do Decreto 7.746/2012, combinado com o art. 30, inc. IV da Lei 8.666/93.
3. Do Registro de Preços: o uso do sistema de registro de preços justifica-se por se a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata-se de itens com entrega parcelada, de demanda imprevisível e passível de atender a mais de um Órgão. Assim, restam configuradas as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
4. Da reunião em lotes: Conforme estabelecido no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993, a reunião em lotes busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando materiais de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Ademais, a licitação por itens poderia exigir a realização

de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados.

5. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520/2002 e, do inciso II e do §1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

6. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 1º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7. Dos critérios de sustentabilidade: a licitação pública não é somente um procedimento administrativo que visa suprir a administração com bens, serviços e obras necessários ao seu funcionamento. Deve ser orientada pelas políticas públicas que induzam um padrão de consumo e produção que atenda ao interesse público de uma sociedade mais justa e igualitária, sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988. Portanto, a exigência de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, confere coerência à atuação do comprador público relativamente ao dever do Estado de fomentar o desenvolvimento econômico e social e proteger o meio ambiente. Finalmente, art. 3º do Decreto 7.746/2012, combinado com o art. 30, inc. IV da Lei 8.666/93 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas eventualmente citadas neste documento.

8. Ainda que haja relação de Postos de Recebimento das pilhas usadas no portal da “Descarte Green”, com apoio da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE está em vigor neste Regional o programa de recolhimento de pilhas e baterias, conduzido pela Coordenadoria de Projetos Especiais, atendendo desta forma o quanto estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei n. 12.305, de 02/08/2010 e regulamentada pelo Decreto n. 7.404, de 23/12/2010.

9. Os quantitativos foram definidos com base nos parâmetros dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS**

1. Da participação de outros órgãos na ata de registro de preços: considerando a extensa quantidade de itens cuja operacionalização do procedimento da intenção de registro de preços demandaria muito tempo, podendo atrasar a contratação, o que, por sua vez, apontaria para um alto potencial de geração de transtornos administrativos a este Regional; considerando ainda que a participação de outros órgãos no pregão para o registro de preços requer um esforço gerencial que está além da capacidade administrativa desta

Coordenadoria, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do § 1º, art. 4º, do Decreto 7.892/2013, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

2. Da adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços: Nos termos do Informativo Licitações e Contratos Número 376 do Tribunal de Contas da União, Plenário, Item 2 que recomenda que a utilização das atas por “caronas” deve ser tratada como excepcionalidade; e em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudos realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cuja eficácia é limitada já que ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.**

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MÉTODO DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA**

1. Critério de julgamento das propostas: menor preço por lote

1.1 Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do **melhor preço** serão considerados o atendimento às especificações técnicas visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

2. Forma de Execução: fornecimento eventual e parcelado.

3. Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.1 Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

4. Critérios de habilitação fiscal, econômico-financeira e trabalhista serão apresentados no Edital.

5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6. Na licitação, recomenda-se a utilização do portal Compras Governamentais e do modo de disputa aberto e fechado, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

6.1 Os códigos dos itens do CATMAT constarão em documento próprio juntado aos autos.

#### **5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

1. A gestão e fiscalização da ata de registro de preços serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

2. A gestão administrativa da ata de registro de preços caberá ao Diretor Coordenadoria de Material e Logística, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da ata de registro de preços.

3. A fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será realizada por um servidor da Coordenadoria de Material e Logística, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4. A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação. Cronograma estimado de suprimento: pedidos a cada 3 ou 4 meses

1.1 Prazo de entrega do material: máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2. Prazo para substituição dos produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições: 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim.

3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:

3.1 Órgão Gerenciador – TRT5: **Salvador – BA: Seção de Suprimento de Material (Almoxarifado)**, situado no Térreo do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900.

3.2 O horário de entrega: das 8h00 às 17h00.

3.3 A eventual contratada deverá entrar em contato com a unidade supramencionada, 48 h antes da data prevista para entrega para agendamento, por meio do e-mail [suprimento@trt5.jus.br](mailto:suprimento@trt5.jus.br), e nos telefones (71) 3319-7062 / 7066.

4. Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos.

4.1 Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o signatário da ata será consultado sobre o interesse em fornecer, e se o fornecedor manifestar intenção de não fornecer, a Administração poderá proceder novo processo de aquisição.

5. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

5.1 provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.

5.2 definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela adjudicatária, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho ou o instrumento contratual poderá ser cancelado, que implica a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964, o Art. 23 do Decreto n. 93.872/1986, o Art. 57 da Lei 8.666/1993 e desobriga a Administração do compromisso então assumido.

6.1 A Administração dará ciência imediatamente à empresa quando do cancelamento da nota de empenho ou instrumento contratual;

6.2 Visando o cumprimento das etapas de liquidação e pagamento dentro do exercício, os materiais eventualmente enviados após o prazo contratual e no exercício seguinte poderão ser rejeitados e devolvidos de imediato no ato da entrega.

## **7. GARANTIA E VALIDADE**

1. O prazo mínimo de garantia a ser oferecido é de 180 dias, contados do aceite definitivo dos materiais, sendo os primeiros 90 dias de garantia legal e os demais na forma que o fabricante disponibilizar para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) pelo contratado caso o fabricante não forneça.

1.1 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2. Validade dos itens: no mínimo, de 10 meses contados a partir da data do recebimento definitivo para todos os itens, exceto aqueles materiais cuja especificação no item 16 deste termo indique período superior.

## **8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. Os materiais deverão atender aos critérios de sustentabilidade especificamente citados no quadro do item 15 deste documento e, naqueles produtos em que haja exigência de certificação o fornecedor deverá apresentar a documentação acompanhada da proposta, conforme item 14 deste Termo. Ademais, genericamente os materiais devem obedecer ao quanto previsto na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:

1.1 Quanto aos materiais:

1.1.1 Devem ser constituídos, quando possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2 Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.3 Não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.4 As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor16, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

1.1.5 Nas aquisições de produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, devem ser observados os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA.

1.1.6 Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa

da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA N° 401 de 4 de novembro de 2008. Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008.

1.2 Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária:

1.2.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **9. PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

2. A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO**

1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão adjudicante.

2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar a regularidade do adjudicatário, bem como a ausência de penalidades e ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da adjudicante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

2.2 Após o decurso dos prazos mencionados no item anterior, persistindo a irregularidade ou a defesa considerada improcedente, o órgão adjudicante adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços de demais cominações legais nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à adjudicatária a ampla defesa.

3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicatária, implica o reconhecimento de que:

3.1 À nota de empenho aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;

3.2 A adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

3.3 A adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADJUDICANTE**

1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

## **12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA**

1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

1.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

1.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93 e a legislação específica. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

**1.3. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.**

1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

1.8. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

1.9. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

1.10. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.

1.11. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (notadamente da ABNT). A contratada

é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

### 13. MULTAS

1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

1.3. Atraso injustificado na substituição dos materiais cujo desempenho seja incompatível com as estabelecidas neste Termo: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;

1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

### 14. PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A proposta de preços deverá indicar o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

3. O licitante classificado em 1º lugar de cada lote deve apresentar, **junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação:**

3.1. **Catálogo, prospecto**, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas. Esta obrigação poderá ser dispensada quando a empresa ofertar item da marca e modelo indicados como referência, uma vez que suas características já são conhecidas;

**3.1.1.** A indicação de marcas de referência integrante da especificação para alguns materiais visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade reconhecidos pelo mercado e acreditados pelos órgãos de fiscalização. A fim de garantir a competitividade consta a indicação de, no mínimo, três marcas diferentes, para a maioria dos itens referenciados. Nestas condições, portanto, **as licitantes que ofertarem produtos de marca diversa das sugeridas como “marcas de referência” neste documento, deverão apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) que demonstre o desempenho, qualidade e produtividade compatível do item ofertado com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada neste documento (nos termos do Acórdão TCU – Plenário 2300/2007).**

3.2. **Certificados ou comprovações de regularidade atendendo a requisitos de sustentabilidade estabelecidos em legislação específica. Quando indicados no quadro do item 16 deste documento são obrigatórios.**

## **15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, nos seguintes termos:

1.1. Caso convocada, a licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) nas quantidades indicadas na coluna correspondente no quadro do item 16 deste documento;

1.2. Os quantitativos referentes às amostras não integram as quantidades a serem eventualmente registradas e/ou adquiridas;

1.3. **Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas no quadro do item 16 deste documento, aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação;**

1.4. Poderá ser solicitada amostra dos itens cuja apresentação está indicada como “Dispensável” no quadro do item 16 deste documento, em caso de dúvidas na análise da documentação a título de diligência;

1.5. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação para este fim;

1.6. O endereço de entrega da(s) amostra(s) é no Núcleo de Licitação, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900;

1.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do lote e do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

1.8. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

1.9. A Contratada poderá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo do primeiro pedido constante na ordem de fornecimento;

1.10. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital;

1.11. Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante deverá recolher os itens enviados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a data de homologação do certame, após o qual o TRT5 fica automaticamente autorizado a utilizar, doar ou descartar as amostras rejeitadas;

1.12. O ônus do envio das amostras e de sua retirada do TRT5, caso ocorra reprovação – relativo aos custos do transporte – será de total responsabilidade da licitante;

1.13. A critério do setor técnico, eventualmente, poderá ser dispensada a apresentação das amostras em caso de oferta de itens de uma das marcas indicadas como de referência na especificação constante neste termo.

## **16. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS**

1. Quadro com especificações, quantidades, certificações exigidas como critério de sustentabilidade e indicação de envio de amostras:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Requisito de Sustentabilidade	Apresentação de amostras
01	1	BOBINA para máquina de calcular branca, 5,7cm x 30 m, 1 via	unidade	50	Não se aplica	Dispensável
01	2	COLA BRANCA líquida a base de acetato tubo com 90 gramas, secagem rápida	frasco	230	Não se aplica	Dispensável
01	3	COLA em BASTÃO, entre 20g e 22g. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Tilibra, Scotch ou equivalentes técnicos	bisnaga	300	Não se aplica	1 (uma) unidade
01	4	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 360 x 265 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	20.000	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	Dispensável
01	5	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 180 x 250 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	15.000	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	Dispensável
01	6	ENVELOPE tamanho ofício branco com janela 75g/m <sup>2</sup> - medindo 114 mm x 229 mm. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	5.000	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	Dispensável
01	7	EXTRATOR de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, cromado	unidade	100	Não se aplica	1 (uma) unidade
02	8	FITA ADESIVA em polipropileno transparente, tipo durex, medindo 12 mm x 33 m	unidade	350	Não se aplica	1 (uma) unidade
02	9	FITA AUTO-ADESIVA, crepe medindo 1,9 cm x 50 m	unidade	200	Não se aplica	Dispensável

02	10	FITA ADESIVA transparente para empacotamento, medindo aproximadamente 25 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 1mm	unidade	200	Não se aplica	Dispensável
02	11	FITA ADESIVA em PVC para empacotamento, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 2mm	unidade	600	Não se aplica	Dispensável
02	12	RÉGUA PLÁSTICA em acrílico transparente de 30 cm, em embalagem plástica individual	unidade	100	Não se aplica	Dispensável
02	13	LACRE de segurança para fechamento de malote em polipropileno, cor amarela, tipo espinha de peixe, com sistema de abertura manual, dimensões aproximadas: comprimento total 160 mm, fio de selagem com 115 mm, espessura mínima 1,5 mm e encaixe para este fio com 1 cm, resistência mínima fechado 10 kgf. Pacote com 100 unidades.	pacote	300	Não se aplica	1 (uma) unidade
02	14	TESOURA em aço inoxidável, número 8" (aproximadamente 21cm), com cabo em polipropileno, anatômico e na cor preta	unidade	170	Não se aplica	1 (uma) unidade
02	15	Adesivo instantâneo com baixa viscosidade à base de cianoacrilato. Bisnaga com 20 g Referência CA-40 da 3M ou similar	unidade	20	Não se aplica	Dispensável
03	16	CAIXA DE PAPELAO Kraft, liso, 15,00 a x 31,00 l x 49,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 20 kg	unidade	500	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	1 (uma) unidade
03	17	CAIXA DE PAPELAO Kraft, liso, 25,00 a x 31,00 l x 49,00c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 30 kg	unidade	1.500	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	Dispensável

03	18	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 43,00 a x 43,00 l x 47,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar pesos de até 30 kg	unidade	1.000	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	Dispensável
03	19	CAIXA DE PAPELÃO para arquivo morto, tamanho ofício, formato 350 x 135 x 240 mm	unidade	500	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	1 (uma) unidade
03	20	PASTA AZ lombo largo 8 cm, com ferragens em aço inoxidável, com porta etiqueta e capa em papelão duro	unidade	140	Não se aplica	1 (uma) unidade
04	21	BORRACHA bicolor para apagar caneta e lápis - com selo do INMETRO	unidade	200	Selo do INMETRO	1 (uma) unidade
04	22	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	5.000	Norma ABNT NBR 15236/2016	1 (uma) unidade
04	23	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	3.000	Norma ABNT NBR 15236/2016	1 (uma) unidade

04	24	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	300	Norma ABNT NBR 15236/2016	1 (uma) unidade
04	25	LÁPIS PRETO de grafite nº 2, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 .Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	100	Norma ABNT NBR 15236/2016 e Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	1 (uma) unidade
04	26	APONTADOR DE LÁPIS em plástico resistente, com depósito, para lápis n. 2, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 Marcas de Referência: Maped, Faber Castell, CIS, ou equivalente técnico	unidade	50	Norma ABNT NBR 15236/2016	1 (uma) unidade
04	27	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor AMARELA fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	800	Não se aplica	1 (uma) unidade
04	28	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor VERDE fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	200	Não se aplica	1 (uma) unidade
04	29	CANETA HIDROCOR tipo pincel atômico	unidade	100	Não se aplica	1 (uma) unidade
05	30	APAGADOR p/ quadro branco, corpo em plástico e base em feltro, 140 mm x 50 mm, admitindo variação de , variação de $\pm 20\%$ . Marca de Referência: Pilot, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	20	Não se aplica	1 (uma) unidade

05	31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	200	Não se aplica	1 (uma) unidade
05	32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	180	Não se aplica	1 (uma) unidade
05	33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	50	Não se aplica	1 (uma) unidade
05	34	PINCEL PARA QUADRO BRANCO marca WBM-7, COR PRETA (Exigência da marca indicada justifica-se por ser a única recomendada pelo fabricante da lousa em utilização pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TRT5)	unidade	50	Não se aplica	1 (uma) unidade
05	35	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 38x50mm, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Embalagem com 4 unidades de 100 fls cada, ou 1 unidade com 400 fls.. Marcas de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	pacote	500	Não se aplica	1 (uma) unidade
05	36	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 76x102mm, com 100 folhas, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Marca de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	300	Não se aplica	1 (uma) unidade
06	37	CLIFE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 2/0 caixa com 100 unidades	caixa	200	Não se aplica	Dispensável

06	38	CLIPE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 4/0 caixa com 50 unidades	caixa	200	Não se aplica	Dispensável
06	39	GRAMPEADOR de mesa metálico para grampo 26/6, grande, resistente, tamanho aproximado de 20 cm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas por vez, com apoio anatômico emborrachado e base para não deslizar	unidade	90	Não se aplica	1 (uma) unidade
06	40	GRAMPO para grampeador, modelo 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades	caixa	170	Não se aplica	Dispensável
06	41	GRAMPO para pasta, em plástico injetado (polipropileno), branco, resistente, capacidade para 600 folhas, com travamento de encaixe na face superior, entregue em embalagem c/ 50 und. Obs.: o grampo não deve apresentar resistência para encaixar na trava e esta deverá segurar firmemente o grampo, deve ter acabamento liso (sem farpas ou irregularidades) Dimensões 300 mm de comprimento total (admite + ou -15%), 112 mm cada haste (admite + ou -5%), 9 mm de largura (admite + ou -10%), 11 mm da trava de fixação (admite + ou -10%). Referência Dello Fix 0299.E ou equivalente técnico.	pacote	500	Não se aplica	1 (uma) unidade
06	42	PERFURADOR para papel, com alavanca e estrutura metálicas, dois furos, com margeador tamanho grande totalmente metálico, em aço, com capacidade para perfurar 40 folhas por vez, no mínimo, referência papel 75g	unidade	40	Não se aplica	1 (uma) unidade
07	43	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 33,9 x 101,6 mm; com 14 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 25 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100	Não se aplica	1 (uma) folha

07	44	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 101,6 x 25,4 mm; com 20 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 100 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100	Não se aplica	1 (uma) folha
07	45	LIVRO DE PROTOCOLO padronizado capa dura pequeno com 100 folhas. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	50	Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (DO PRODUTO, licitante pode verificar esta exigência junto ao fabricante)	1 (uma) unidade
08	46	APOIO PARA PUNHO PARA TECLADO. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 6,0 cm de largura x 45,3 cm de comprimento x 2,0 cm de altura; Dimensões máximas: 9,0 cm de largura x 47,0 cm de comprimento x 2,5 cm de altura; A base de apoio para os punhos deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Com aba que permita sua colocação por baixo do teclado, evitando que fique deslizando sobre a mesa; Essa aba deverá ter no mínimo 3,0 cm Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	200	Não se aplica	1 (uma) unidade
08	47	APOIO PARA PUNHO PARA MOUSEPAD. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 18,0 cm de largura x 23,0 cm de comprimento; Dimensões máximas: 21,0 cm de largura x 28,0 cm de comprimento; A base de apoio para o punho deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	300	Não se aplica	1 (uma) unidade

08	48	APOIO P/ DESCANSO DOS PÉS E PERNAS, prancha madeira com antiderrapante de 30 x 48 cm, inclinação para frente e para trás, metal de apoio no chão cromado	unidade	100	Não se aplica	1 (uma) unidade
08	49	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO pendrive de 16 gb de capacidade USB 3.0. Marcas de referência: Scandisk, Kingston, Multilaser ou equivalentes técnicos	unidade	200	Não se aplica	Dispensável
08	50	FILTRO DE LINHA elétrica com fusível de proteção e interruptor, com 6 (seis) tomadas, 10A, cabo de 1,5m certificado pelo INMETRO no padrão ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013, 3 pinos 2P+T, tensão Bivolt. Compartimento de fusível de fácil acesso com unidade reserva - Gabinete em plástico ABS de alta resistência, com suporte para fixação - LED indicador de funcionamento - Chave liga/desliga	unidade	150	ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013,	Dispensável
08	51	Suporte quadrado para monitor LED/LCD, altura regulável em quatro níveis. Altura mínima: entre 4 e 5cm. Altura máxima entre 16 a 18cm. Dimensões: 33x27cm (admite-se variação: ±5,00%). Deve suportar, no mínimo, 30Kg. Com manual para o usuário. Cor: preta. Marcas de referência: Leadership, Multilaser, ou equivalentes técnicos	unidade	300	Não se aplica	Dispensável
09	52	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 10 metros.	unidade	50	Não se aplica	Dispensável
09	53	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 15 metros.	unidade	50	Não se aplica	Dispensável

09	54	CABO UTP categoria 6 caixa com 305 m, conforme normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801 e diretiva RoHS. Referência Furukawa Gigalan ou equivalente técnico.	caixa	50	Não se aplica	Dispensável
10	55	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA, tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	300	Regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013	1 (uma) cartela
10	56	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AAA (PALITO), tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	500	Regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013	1 (uma) cartela
11	57	Headset, fone com microfone retrátil, haste ajustável, com cancelamento de ruído, controle de volume; comprimento do cabo de no mínimo 2 metros; conexão P2 3.5 mm; potência máxima de entrada: 50 mW; frequência de resposta: 20Hz-20000Hz. Marca de referência: Multilaser Gamer PH146	unidade	80	Não se aplica	Dispensável

11	58	MOUSE OTICO - saída USB, 2 botões e roda de rolagem, design ambidestro, resolução 800 dpi, velocidade limite de rastreamento 508 mm/s, taxa de imagem de 300 quadros por segundo plug and play (Windows 7), dimensões mínimas 11 X 5,5 X 3,5 cm, peso máximo 93g. Referência: Microsoft Basic Optical Mouse ou equivalente técnico.	unidade	200	Não se aplica	1 (uma) unidade
12	59	BANDEIRA DA CIDADE DO SALVADOR, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60	Não se aplica	Dispensável
12	60	BANDEIRA DO BRASIL, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60	Não se aplica	Dispensável
12	61	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA, 1,30x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo.	unidade	60	Não se aplica	Dispensável

2. Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste termo de referência.

## 17. ENQUADRAMENTO DA DESPESA

1. Sugere-se o enquadramento da despesa genericamente como materiais de consumo, com elemento de código 339030.











Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**ANEXO VII DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	BOBINA para máquina de calcular branca, 5,7cm x 30 m, 1 via	unidade	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
01	2	COLA BRANCA líquida a base de acetato tubo com 90 gramas, secagem rápida	frasco	230	R\$ 1,44	R\$ 331,20
01	3	COLA em BASTÃO, entre 20g e 22g. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Tilibra, Scotch ou equivalentes técnicos	bisnaga	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
01	4	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 360 x 265 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
01	5	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 180 x 250 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
01	6	ENVELOPE tamanho ofício branco com janela 75g/m <sup>2</sup> - medindo 114 mm x 229 mm. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00

01	7	EXTRATOR de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, cromado	unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
<b>TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 19.201,20</b>						
02	8	FITA ADESIVA em polipropileno transparente, tipo durex, medindo 12 mm x 33 m	unidade	350	R\$ 1,25	R\$ 437,50
02	9	FITA AUTO-ADESIVA, crepe medindo 1,9 cm x 50 m	unidade	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
02	10	FITA ADESIVA transparente para empacotamento, medindo aproximadamente 25 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 1mm	unidade	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
02	11	FITA ADESIVA em PVC para empacotamento, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 2mm	unidade	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
02	12	RÉGUA PLÁSTICA em acrílico transparente de 30 cm, em embalagem plástica individual	unidade	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
02	13	LACRE de segurança para fechamento de malote em polipropileno, cor amarela, tipo espinha de peixe, com sistema de abertura manual, dimensões aproximadas: comprimento total 160 mm, fio de selagem com 115 mm, espessura mínima 1,5 mm e encaixe para este fio com 1 cm, resistência mínima fechado 10 kgf. Pacote com 100 unidades.	pacote	300	R\$ 12,71	R\$ 3.813,00
02	14	TESOURA em aço inoxidável, número 8" (aproximadamente 21cm), com cabo em polipropileno, anatômico e na cor preta	unidade	170	R\$ 6,61	R\$ 1.123,70
02	15	Adesivo instantâneo com baixa viscosidade à base de cianoacrilato. Bisnaga com 20 g Referência CA-40 da 3M ou similar	unidade	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
<b>TOTAL DO GRUPO 2: R\$ 8.728,00</b>						

03	16	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 15,00 a x 31,00 l x 49,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 20 kg	unidade	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
03	17	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 25,00 a x 31,00 l x 49,00c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 30 kg	unidade	1.500	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
03	18	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 43,00 a x 43,00 l x 47,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar pesos de até 30 kg	unidade	1.000	R\$ 11,48	R\$ 11.480,00
03	19	CAIXA DE PAPELÃO para arquivo morto, tamanho ofício, formato 350 x 135 x 240 mm	unidade	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
03	20	PASTA AZ lombo largo 8 cm, com ferragens em aço inoxidável, com porta etiqueta e capa em papelão duro	unidade	140	R\$ 10,53	R\$ 1.474,20
<b>TOTAL DO GRUPO 3: R\$ 28.294,20</b>						
04	21	BORRACHA bicolor para apagar caneta e lápis - com selo do INMETRO	unidade	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
04	22	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
04	23	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00

04	24	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
04	25	LÁPIS PRETO de grafite nº 2, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 .Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
04	26	APONTADOR DE LÁPIS em plástico resistente, com depósito, para lápis n. 2, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 Marcas de Referência: Maped, Faber Castell, CIS, ou equivalente técnico	unidade	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
04	27	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor AMARELA fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	800	R\$ 1,74	R\$ 1.392,00
04	28	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor VERDE fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
04	29	CANETA HIDROCOR tipo pincel atômico	unidade	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
<b>TOTAL DO GRUPO 4: R\$ 8.114,50</b>						
05	30	APAGADOR p/ quadro branco, corpo em plástico e base em feltro, 140 mm x 50 mm, admitindo variação de , variação de ± 20%. Marca de Referência: Pilot, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40

05	31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
05	32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	180	R\$ 2,60	R\$ 468,00
05	33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
05	34	PINCEL PARA QUADRO BRANCO marca WBM-7, COR PRETA (Exigência da marca indicada justifica-se por ser a única recomendada pelo fabricante da lousa em utilização pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TRT5)	unidade	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
05	35	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 38x50mm, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Embalagem com 4 unidades de 100 fls cada, ou 1 unidade com 400 fls.. Marcas de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	pacote	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
05	36	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 76x102mm, com 100 folhas, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Marca de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00

<b>TOTAL DO GRUPO 5: R\$ 4.673,40</b>						
06	37	CLIPLE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 2/0 caixa com 100 unidades	caixa	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
06	38	CLIPLE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 4/0 caixa com 50 unidades	caixa	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
06	39	GRAMPEADOR de mesa metálico para grampo 26/6, grande, resistente, tamanho aproximado de 20 cm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas por vez, com apoio anatômico emborrachado e base para não deslizar	unidade	90	R\$ 17,97	R\$ 1.617,30
06	40	GRAMPO para grampeador, modelo 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades	caixa	170	R\$ 3,89	R\$ 661,30
06	41	GRAMPO para pasta, em plástico injetado (polipropileno), branco, resistente, capacidade para 600 folhas, com travamento de encaixe na face superior, entregue em embalagem c/ 50 und. Obs.: o grampo não deve apresentar resistência para encaixar na trava e esta deveser segurar firmemente o grampo, deve ter acabamento liso (sem farpas ou irregularidades) Dimensões 300 mm de comprimento total (admite + ou -15%), 112 mm cada haste (admite + ou -5%), 9 mm de largura (admite + ou -10%), 11 mm da trava de fixação (admite + ou -10%). Referência Dello Fix 0299.E ou equivalente técnico.	pacote	500	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
06	42	PERFURADOR para papel, com alavanca e estrutura metálicas, dois furos, com margeador tamanho grande totalmente metálico, em aço, com capacidade para perfurar 40 folhas por vez, no mínimo, referência papel 75g	unidade	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00

<b>TOTAL DO GRUPO 6: R\$ 9.865,60</b>						
07	43	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 33,9 x 101,6 mm; com 14 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 25 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
07	44	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 101,6 x 25,4 mm; com 20 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 100 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
07	45	LIVRO DE PROTOCOLO padronizado capa dura pequeno com 100 folhas. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
<b>TOTAL DO GRUPO 7: R\$ 4.700,00</b>						
08	46	APOIO PARA PUNHO PARA TECLADO. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 6,0 cm de largura x 45,3 cm de comprimento x 2,0 cm de altura; Dimensões máximas: 9,0 cm de largura x 47,0 cm de comprimento x 2,5 cm de altura; A base de apoio para os punhos deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Com aba que permita sua colocação por baixo do teclado, evitando que fique deslizando sobre a mesa; Essa aba deverá ter no mínimo 3,0 cm Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	200	R\$ 42,56	R\$ 8.512,00

08	47	APOIO PARA PUNHO PARA MOUSEPAD. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 18,0 cm de largura x 23,0 cm de comprimento; Dimensões máximas: 21,0 cm de largura x 28,0 cm de comprimento; A base de apoio para o punho deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
08	48	APOIO P/ DESCANSO DOS PÉS E PERNAS, prancha madeira com antiderrapante de 30 x 48 cm, inclinação para frente e para trás, metal de apoio no chão cromado	unidade	100	R\$ 70,79	R\$ 7.079,00
08	49	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO pendrive de 16 gb de capacidade USB 3.0. Marcas de referência: Scandisk, Kingston, Multilaser ou equivalentes técnicos	unidade	200	R\$ 33,32	R\$ 6.664,00
08	50	FILTRO DE LINHA elétrica com fusível de proteção e interruptor, com 6 (seis) tomadas, 10A, cabo de 1,5m certificado pelo INMETRO no padrão ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013, 3 pinos 2P+T, tensão Bivolt. Compartimento de fusível de fácil acesso com unidade reserva - Gabinete em plástico ABS de alta resistência, com suporte para fixação - LED indicador de funcionamento - Chave liga/desliga	unidade	150	R\$ 30,85	R\$ 4.627,50
08	51	Suporte quadrado para monitor LED/LCD, altura regulável em quatro níveis. Altura mínima: entre 4 e 5cm. Altura máxima entre 16 a 18cm. Dimensões: 33x27cm (admite-se variação: ±5,00%). Deve suportar, no mínimo, 30Kg. Com manual para o usuário. Cor: preta. Marcas de referência: Leadership, Multilaser, ou equivalentes técnicos	unidade	300	R\$ 65,67	R\$ 19.701,00

<b>TOTAL DO GRUPO 8: R\$ 51.302,50</b>						
09	52	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 10 metros.	unidade	50	R\$ 64,66	R\$ 3.233,00
09	53	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 15 metros.	unidade	50	R\$ 95,16	R\$ 4.758,00
09	54	CABO UTP categoria 6 caixa com 305 m, conforme normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801 e diretiva RoHS. Referência Furukawa Gigalan ou equivalente técnico.	caixa	50	R\$ 675,51	R\$ 33.775,50
<b>TOTAL DO GRUPO 9: R\$ 41.766,50</b>						
10	55	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA, tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00

10	56	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AAA (PALITO), tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
<b>TOTAL DO GRUPO 10: R\$ 3.077,00</b>						
11	57	Headset, fone com microfone retrátil, haste ajustável, com cancelamento de ruído, controle de volume; comprimento do cabo de no mínimo 2 metros; conexão P2 3.5 mm; potência máxima de entrada: 50 mW; frequência de resposta: 20Hz-20000Hz. Marca de referência: Multilaser Gamer PH146	unidade	80	R\$ 63,81	R\$ 5.104,80
11	58	MOUSE OTICO - saída USB, 2 botões e roda de rolagem, design ambidestro, resolução 800 dpi, velocidade limite de rastreamento 508 mm/s, taxa de imagem de 300 quadros por segundo plug and play (Windows 7), dimensões mínimas 11 X 5,5 X 3,5 cm, peso máximo 93g. Referência: Microsoft Basic Optical Mouse ou equivalente técnico.	unidade	200	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
<b>TOTAL DO GRUPO 11: R\$ 8.122,80</b>						
12	59	BANDEIRA DA CIDADE DO SALVADOR, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60	R\$ 101,60	R\$ 6.096,00
12	60	BANDEIRA DO BRASIL, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60	R\$ 90,90	R\$ 5.454,00
12	61	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA, 1,30x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo.	unidade	60	R\$ 105,27	R\$ 6.316,20

**TOTAL DO GRUPO 12: R\$ 17.866,20**

**OBS.: Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	BOBINA para máquina de calcular branca, 5,7cm x 30 m, 1 via	unidade	50			
01	2	COLA BRANCA líquida a base de acetato tubo com 90 gramas, secagem rápida	frasco	230			
01	3	COLA em BASTÃO, entre 20g e 22g. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Tilibra, Scotch ou equivalentes técnicos	bisnaga	300			
01	4	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 360 x 265 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	20.000			
01	5	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 180 x 250 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	15.000			
01	6	ENVELOPE tamanho ofício branco com janela 75g/m² - medindo 114 mm x 229 mm. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	5.000			
01	7	EXTRATOR de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, cromado	unidade	100			
<b>TOTAL DO GRUPO 1:</b>							
02	8	FITA ADESIVA em polipropileno transparente, tipo durex, medindo 12 mm x 33 m	unidade	350			

02	9	FITA AUTO-ADESIVA, crepe medindo 1,9 cm x 50 m	unidade	200			
02	10	FITA ADESIVA transparente para empacotamento, medindo aproximadamente 25 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 1mm	unidade	200			
02	11	FITA ADESIVA em PVC para empacotamento, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 2mm	unidade	600			
02	12	RÉGUA PLÁSTICA em acrílico transparente de 30 cm, em embalagem plástica individual	unidade	100			
02	13	LACRE de segurança para fechamento de malote em polipropileno, cor amarela, tipo espinha de peixe, com sistema de abertura manual, dimensões aproximadas: comprimento total 160 mm, fio de selagem com 115 mm, espessura mínima 1,5 mm e encaixe para este fio com 1 cm, resistência mínima fechado 10 kgf. Pacote com 100 unidades.	pacote	300			
02	14	TESOURA em aço inoxidável, número 8" (aproximadamente 21cm), com cabo em polipropileno, anatômico e na cor preta	unidade	170			
02	15	Adesivo instantâneo com baixa viscosidade à base de cianoacrilato. Bisnaga com 20 g Referência CA-40 da 3M ou similar	unidade	20			
<b>TOTAL DO GRUPO 2:</b>							
03	16	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 15,00 a x 31,00 l x 49,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 20 kg	unidade	500			
03	17	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 25,00 a x 31,00 l x 49,00c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 30 kg	unidade	1.500			

03	18	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 43,00 a x 43,00 l x 47,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar pesos de até 30 kg	unidade	1.000			
03	19	CAIXA DE PAPELÃO para arquivo morto, tamanho ofício, formato 350 x 135 x 240 mm	unidade	500			
03	20	PASTA AZ lombo largo 8 cm, com ferragens em aço inoxidável, com porta etiqueta e capa em papelão duro	unidade	140			
<b>TOTAL DO GRUPO 3:</b>							
04	21	BORRACHA bicolor para apagar caneta e lápis - com selo do INMETRO	unidade	200			
04	22	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	5.000			
04	23	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	3.000			

04	24	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	300			
04	25	LÁPIS PRETO de grafite nº 2, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 .Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	100			
04	26	APONTADOR DE LÁPIS em plástico resistente, com depósito, para lápis n. 2, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 Marcas de Referência: Maped, Faber Castell, CIS, ou equivalente técnico	unidade	50			
04	27	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor AMARELA fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	800			
04	28	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor VERDE fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	200			
04	29	CANETA HIDROCOR tipo pincel atômico	unidade	100			
<b>TOTAL DO GRUPO 4:</b>							
05	30	APAGADOR p/ quadro branco, corpo em plástico e base em feltro, 140 mm x 50 mm, admitindo variação de , variação de $\pm 20\%$ . Marca de Referência: Pilot, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	20			

05	31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	200			
05	32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	180			
05	33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	50			
05	34	PINCEL PARA QUADRO BRANCO marca WBM-7, COR PRETA (Exigência da marca indicada justifica-se por ser a única recomendada pelo fabricante da lousa em utilização pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TRT5)	unidade	50			
05	35	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 38x50mm, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Embalagem com 4 unidades de 100 fls cada, ou 1 unidade com 400 fls.. Marcas de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	pacote	500			
05	36	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 76x102mm, com 100 folhas, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Marca de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	300			

TOTAL DO GRUPO 5:							
06	37	CLIQUE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 2/0 caixa com 100 unidades	caixa	200			
06	38	CLIQUE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 4/0 caixa com 50 unidades	caixa	200			
06	39	GRAMPEADOR de mesa metálico para grampo 26/6, grande, resistente, tamanho aproximado de 20 cm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas por vez, com apoio anatômico emborrachado e base para não deslizar	unidade	90			
06	40	GRAMPO para grampeador, modelo 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades	caixa	170			
06	41	GRAMPO para pasta, em plástico injetado (polipropileno), branco, resistente, capacidade para 600 folhas, com travamento de encaixe na face superior, entregue em embalagem c/ 50 und. Obs.: o grampo não deve apresentar resistência para encaixar na trava e esta deveser segurar firmemente o grampo, deve ter acabamento liso (sem farpas ou irregularidades) Dimensões 300 mm de comprimento total (admite + ou -15%), 112 mm cada haste (admite + ou -5%), 9 mm de largura (admite + ou -10%), 11 mm da trava de fixação (admite + ou -10%). Referência Dello Fix 0299.E ou equivalente técnico.	pacote	500			
06	42	PERFURADOR para papel, com alavanca e estrutura metálicas, dois furos, com margeador tamanho grande totalmente metálico, em aço, com capacidade para perfurar 40 folhas por vez, no mínimo, referência papel 75g	unidade	40			

TOTAL DO GRUPO 6:							
07	43	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 33,9 x 101,6 mm; com 14 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 25 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100			
07	44	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 101,6 x 25,4 mm; com 20 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 100 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100			
07	45	LIVRO DE PROTOCOLO padronizado capa dura pequeno com 100 folhas. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	50			
TOTAL DO GRUPO 7:							
08	46	APOIO PARA PUNHO PARA TECLADO. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 6,0 cm de largura x 45,3 cm de comprimento x 2,0 cm de altura; Dimensões máximas: 9,0 cm de largura x 47,0 cm de comprimento x 2,5 cm de altura; A base de apoio para os punhos deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Com aba que permita sua colocação por baixo do teclado, evitando que fique deslizando sobre a mesa; Essa aba deverá ter no mínimo 3,0 cm Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	200			

08	47	APOIO PARA PUNHO PARA MOUSEPAD. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 18,0 cm de largura x 23,0 cm de comprimento; Dimensões máximas: 21,0 cm de largura x 28,0 cm de comprimento; A base de apoio para o punho deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	300			
08	48	APOIO P/ DESCANSO DOS PÉS E PERNAS, prancha madeira com antiderrapante de 30 x 48 cm, inclinação para frente e para trás, metal de apoio no chão cromado	unidade	100			
08	49	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO pendrive de 16 gb de capacidade USB 3.0. Marcas de referência: Scandisk, Kingston, Multilaser ou equivalentes técnicos	unidade	200			
08	50	FILTRO DE LINHA elétrica com fusível de proteção e interruptor, com 6 (seis) tomadas, 10A, cabo de 1,5m certificado pelo INMETRO no padrão ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013, 3 pinos 2P+T, tensão Bivolt. Compartimento de fusível de fácil acesso com unidade reserva - Gabinete em plástico ABS de alta resistência, com suporte para fixação - LED indicador de funcionamento - Chave liga/desliga	unidade	150			
08	51	Suporte quadrado para monitor LED/LCD, altura regulável em quatro níveis. Altura mínima: entre 4 e 5cm. Altura máxima entre 16 a 18cm. Dimensões: 33x27cm (admite-se variação: ±5,00%). Deve suportar, no mínimo, 30Kg. Com manual para o usuário. Cor: preta. Marcas de referência: Leadership, Multilaser, ou equivalentes técnicos	unidade	300			

TOTAL DO GRUPO 8:							
09	52	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 10 metros.	unidade	50			
09	53	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 15 metros.	unidade	50			
09	54	CABO UTP categoria 6 caixa com 305 m, conforme normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801 e diretiva RoHS. Referência Furukawa Gigalan ou equivalente técnico.	caixa	50			
TOTAL DO GRUPO 9:							
10	55	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA, tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	300			

10	56	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AAA (PALITO), tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	500			
<b>TOTAL DO GRUPO 10:</b>							
11	57	Headset, fone com microfone retrátil, haste ajustável, com cancelamento de ruído, controle de volume; comprimento do cabo de no mínimo 2 metros; conexão P2 3.5 mm; potência máxima de entrada: 50 mW; frequência de resposta: 20Hz-20000Hz. Marca de referência: Multilaser Gamer PH146	unidade	80			
11	58	MOUSE OTICO - saída USB, 2 botões e roda de rolagem, design ambidestro, resolução 800 dpi, velocidade limite de rastreamento 508 mm/s, taxa de imagem de 300 quadros por segundo plug and play (Windows 7), dimensões mínimas 11 X 5,5 X 3,5 cm, peso máximo 93g. Referência: Microsoft Basic Optical Mouse ou equivalente técnico.	unidade	200			
<b>TOTAL DO GRUPO 11:</b>							
12	59	BANDEIRA DA CIDADE DO SALVADOR, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60			
12	60	BANDEIRA DO BRASIL, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60			
12	61	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA, 1,30x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo.	unidade	60			

**TOTAL DO GRUPO 12:**

**OBS.:** Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia	
Prazo de Validade	

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

### **Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazos de Garantia e Validade (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
7. **Pedido Mínimo:** Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos. Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o signatário da ata será consultado sobre o interesse em fornecer, e se o fornecedor manifestar intenção de não fornecer, a Administração poderá proceder novo processo de aquisição.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

### **ANEXO IX DO EDITAL**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual aquisição de materiais diversos de expediente para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/21, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 4124/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	BOBINA para máquina de calcular branca, 5,7cm x 30 m, 1 via	unidade	50			
01	2	COLA BRANCA líquida a base de acetato tubo com 90 gramas, secagem rápida	frasco	230			
01	3	COLA em BASTÃO, entre 20g e 22g. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Tilibra, Scotch ou equivalentes técnicos	bisnaga	300			

01	4	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 360 x 265 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	20.000			
01	5	ENVELOPE Kraft ouro liso med. 180 x 250 – 80gr/m2. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	15.000			
01	6	ENVELOPE tamanho ofício branco com janela 75g/m <sup>2</sup> - medindo 114 mm x 229 mm. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	5.000			
01	7	EXTRATOR de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, cromado	unidade	100			
<b>TOTAL DO GRUPO 1:</b>							
02	8	FITA ADESIVA em polipropileno transparente, tipo durex, medindo 12 mm x 33 m	unidade	350			
02	9	FITA AUTO-ADESIVA, crepe medindo 1,9 cm x 50 m	unidade	200			
02	10	FITA ADESIVA transparente para empacotamento, medindo aproximadamente 25 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 1mm	unidade	200			
02	11	FITA ADESIVA em PVC para empacotamento, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m. Admitida variação de +/- 2mm	unidade	600			
02	12	RÉGUA PLÁSTICA em acrílico transparente de 30 cm, em embalagem plástica individual	unidade	100			
02	13	LACRE de segurança para fechamento de malote em polipropileno, cor amarela, tipo espinha de peixe, com sistema de abertura manual, dimensões aproximadas: comprimento total 160 mm, fio de selagem com 115 mm, espessura mínima 1,5 mm e encaixe para este fio com 1 cm, resistência mínima fechado 10 kgf. Pacote com 100 unidades.	pacote	300			

02	14	TESOURA em aço inoxidável, número 8" (aproximadamente 21cm), com cabo em polipropileno, anatômico e na cor preta	unidade	170			
02	15	Adesivo instantâneo com baixa viscosidade à base de cianoacrilato. Bisnaga com 20 g Referência CA-40 da 3M ou similar	unidade	20			
<b>TOTAL DO GRUPO 2:</b>							
03	16	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 15,00 a x 31,00 l x 49,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 20 kg	unidade	500			
03	17	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 25,00 a x 31,00 l x 49,00c - medidas em centímetros - capacidade para embalar peso até 30 kg	unidade	1.500			
03	18	CAIXA DE PAPELÃO Kraft, liso, 43,00 a x 43,00 l x 47,00 c - medidas em centímetros - capacidade para embalar pesos de até 30 kg	unidade	1.000			
03	19	CAIXA DE PAPELÃO para arquivo morto, tamanho ofício, formato 350 x 135 x 240 mm	unidade	500			
03	20	PASTA AZ lombo largo 8 cm, com ferragens em aço inoxidável, com porta etiqueta e capa em papelão duro	unidade	140			
<b>TOTAL DO GRUPO 3:</b>							
04	21	BORRACHA bicolor para apagar caneta e lápis - com selo do INMETRO	unidade	200			

04	22	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	5.000			
04	23	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	3.000			
04	24	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente e incolor, resistente, carga conectada ao corpo por encaixe de pressão com esbarro externo (a fim de evitar afrouxamento com o uso), ponta de latão e esfera de tungstênio, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 . Marcas de Referência BIC, Faber Casterll, Pilot, Compactor ou equivalente técnico	unidade	300			
04	25	LÁPIS PRETO de grafite nº 2, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 .Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	100			
04	26	APONTADOR DE LÁPIS em plástico resistente, com depósito, para lápis n. 2, com selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2016 Marcas de Referência: Maped, Faber Castell, CIS, ou equivalente técnico	unidade	50			

04	27	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor AMARELA fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	800			
04	28	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA (marca texto) - ponta chanfrada, cor VERDE fluorescente. Marcas de referência Bic, Faber Castell, Pilot, Staedtler ou equivalentes técnicos.	unidade	200			
04	29	CANETA HIDROCOR tipo pincel atômico	unidade	100			
<b>TOTAL DO GRUPO 4:</b>							
05	30	APAGADOR p/ quadro branco, corpo em plástico e base em feltro, 140 mm x 50 mm, admitindo variação de , variação de $\pm 20\%$ . Marca de Referência: Pilot, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	20			
05	31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	200			
05	32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	180			
05	33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, ponta não retrátil, não tóxico, traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado, validade mínima de um ano. Marcas de referência: PILOT, BIC, Sharpie ou equivalentes técnicos	unidade	50			

05	34	PINCEL PARA QUADRO BRANCO marca WBM-7, COR PRETA (Exigência da marca indicada justifica-se por ser a única recomendada pelo fabricante da lousa em utilização pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TRT5)	unidade	50			
05	35	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 38x50mm, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Embalagem com 4 unidades de 100 fls cada, ou 1 unidade com 400 fls.. Marcas de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	pacote	500			
05	36	Bloco para recado, tipo Post it, em papel autoadesivo 75g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, med. 76x102mm, com 100 folhas, na cor amarela, validade mínima de 2 (dois) anos. Marca de referência: 3M, Tilibra, Maxprint ou equivalente técnico	unidade	300			
<b>TOTAL DO GRUPO 5:</b>							
06	37	CLIQUE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 2/0 caixa com 100 unidades	caixa	200			
06	38	CLIQUE para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n. 4/0 caixa com 50 unidades	caixa	200			
06	39	GRAMPEADOR de mesa metálico para grampo 26/6, grande, resistente, tamanho aproximado de 20 cm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas por vez, com apoio anatômico emborrachado e base para não deslizar	unidade	90			
06	40	GRAMPO para grampeador, modelo 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades	caixa	170			

06	41	GRAMPO para pasta, em plástico injetado (polipropileno), branco, resistente, capacidade para 600 folhas, com travamento de encaixe na face superior, entregue em embalagem c/ 50 und. Obs.: o grampo não deve apresentar resistência para encaixar na trava e esta devese segurar firmemente o grampo, deve ter acabamento liso (sem farpas ou irregularidades) Dimensões 300 mm de comprimento total (admite + ou -15%), 112 mm cada haste (admite + ou -5%), 9 mm de largura (admite + ou -10%), 11 mm da trava de fixação (admite + ou -10%). Referência Dello Fix 0299.E ou equivalente técnico.	pacote	500			
06	42	PERFURADOR para papel, com alavanca e estrutura metálicas, dois furos, com margeador tamanho grande totalmente metálico, em aço, com capacidade para perfurar 40 folhas por vez, no mínimo, referência papel 75g	unidade	40			
<b>TOTAL DO GRUPO 6:</b>							
07	43	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 33,9 x 101,6 mm; com 14 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 25 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100			
07	44	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA para impressão a jato de tinta e/ou a laser, medindo 101,6 x 25,4 mm; com 20 etiquetas por folha, formato carta, caixa com 100 folhas – Obs.: as etiquetas devem aderir totalmente ao papel alcalino ou papelão sem descolar	caixa	100			
07	45	LIVRO DE PROTOCOLO padronizado capa dura pequeno com 100 folhas. Exigência de apresentação de CERFLOR OU FSC.	unidade	50			

TOTAL DO GRUPO 7:							
08	46	APOIO PARA PUNHO PARA TECLADO. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 6,0 cm de largura x 45,3 cm de comprimento x 2,0 cm de altura; Dimensões máximas: 9,0 cm de largura x 47,0 cm de comprimento x 2,5 cm de altura; A base de apoio para os punhos deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Com aba que permita sua colocação por baixo do teclado, evitando que fique deslizando sobre a mesa; Essa aba deverá ter no mínimo 3,0 cm Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	200			
08	47	APOIO PARA PUNHO PARA MOUSEPAD. Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 18,0 cm de largura x 23,0 cm de comprimento; Dimensões máximas: 21,0 cm de largura x 28,0 cm de comprimento; A base de apoio para o punho deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Cores: cinza, preta ou azul; Material: poliuretano injetado, flexível; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Deverá ter estampada a marca do fabricante.	unidade	300			
08	48	APOIO P/ DESCANSO DOS PÉS E PERNAS, prancha madeira com antiderrapante de 30 x 48 cm, inclinação para frente e para trás, metal de apoio no chão cromado	unidade	100			
08	49	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO pendrive de 16 gb de capacidade USB 3.0. Marcas de referência: Scandisk, Kingston, Multilaser ou	unidade	200			

		equivalentes técnicos					
08	50	FILTRO DE LINHA elétrica com fusível de proteção e interruptor, com 6 (seis) tomadas, 10A, cabo de 1,5m certificado pelo INMETRO no padrão ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013, 3 pinos 2P+T, tensão Bivolt. Compartimento de fusível de fácil acesso com unidade reserva - Gabinete em plástico ABS de alta resistência, com suporte para fixação - LED indicador de funcionamento - Chave liga/desliga	unidade	150			
08	51	Suporte quadrado para monitor LED/LCD, altura regulável em quatro níveis. Altura mínima: entre 4 e 5cm. Altura máxima entre 16 a 18cm. Dimensões: 33x27cm (admite-se variação: ±5,00%). Deve suportar, no mínimo, 30Kg. Com manual para o usuário. Cor: preta. Marcas de referência: Leadership, Multilaser, ou equivalentes técnicos	unidade	300			
<b>TOTAL DO GRUPO 8:</b>							
09	52	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 10 metros.	unidade	50			
09	53	Cabo HDMI 2.0, para resolução de alta definição (720i/p, 1080i/p), blindado reforçado, tipo saída macho x macho, 19 pinos compatível com qualquer modelo de TV, computadores, Projetores, notebook, com comprimento de 15 metros.	unidade	50			

09	54	CABO UTP categoria 6 caixa com 305 m, conforme normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801 e diretiva RoHS. Referência Furukawa Gigalan ou equivalente técnico.	caixa	50			
<b>TOTAL DO GRUPO 9:</b>							
10	55	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA, tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	300			
10	56	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AAA (PALITO), tensão 1,5 V, CATEGORIA L, conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008, prazo de validade mínimo de um ano. Marcas de referência: Sony, Elgin, Eveready Gold, Durasonic, Energizer, Duracell, Osel, Bic, Maxell e Qualitá ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores. Cartelas contendo duas unidades	cartela	500			
<b>TOTAL DO GRUPO 10:</b>							
11	57	Headset, fone com microfone retrátil, haste ajustável, com cancelamento de ruído, controle de volume; comprimento do cabo de no mínimo 2 metros; conexão P2 3.5 mm; potência máxima de entrada: 50 mW; frequência de resposta: 20Hz-20000Hz. Marca de referência: Multilaser Gamer PH146	unidade	80			

11	58	MOUSE OTICO - saída USB, 2 botões e roda de rolagem, design ambidestro, resolução 800 dpi, velocidade limite de rastreamento 508 mm/s, taxa de imagem de 300 quadros por segundo plug and play (Windows 7), dimensões mínimas 11 X 5,5 X 3,5 cm, peso máximo 93g. Referência: Microsoft Basic Optical Mouse ou equivalente técnico.	unidade	200			
<b>TOTAL DO GRUPO 11:</b>							
12	59	BANDEIRA DA CIDADE DO SALVADOR, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60			
12	60	BANDEIRA DO BRASIL, 1,30 x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo	unidade	60			
12	61	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA, 1,30x 0,90 m (oficial), tecido tergal, bordada, uso externo.	unidade	60			
<b>TOTAL DO GRUPO 12:</b>							

<b>Empresa vencedora:</b> ..... CNPJ: ..... Endereço: ..... Telefone: (.....) ..... Fax: (.....) .....
--

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cuja eficácia é limitada já que ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.**

**Prazo de entrega do material:** máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**Prazo para substituição dos produtos:** deverá a adjudicatária substituir, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**Prazo de garantia:** O prazo mínimo de garantia a ser oferecido é de 180 dias, contados do aceite definitivo dos materiais, sendo os primeiros 90 dias de garantia legal e os demais na forma que o fabricante disponibilizar para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) pelo contratado caso o fabricante não forneça. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

**Prazo de validade:** No mínimo, de 10 meses contados a partir da data do recebimento definitivo para todos os itens, exceto aqueles materiais cuja especificação no item 16 do Termo de Referência indique período superior.

**Pedido mínimo:** Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos. Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o signatário da ata será consultado sobre o interesse em fornecer, e se o fornecedor manifestar intenção de não fornecer, a Administração poderá proceder novo processo de aquisição.

Salvador – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral

Nome do representante (sócio, procurador etc)

Nome da Empresa vencedora

P/ ADJUDICANTE

XXXXXXXXXXXXX

Nome Gestor da Ata de Registro de Preços



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

### **ANEXO DA ATA**

**Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.**